



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 19 de abril de 2018

Ano IV • Nº 461 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE MENSALIDADE E ANUIDADES A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A VINCULAREM-SE COMO ASSOCIADOS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Esta Lei Complementar dispõe sobre a regulamentação do pagamento de mensalidade e anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do Município de Guarai, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 e autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo se vincularem como associados de Organizações Sociais sem fins lucrativos especificadas nesta Lei Complementar.

Art. 2º) O pagamento das mensalidades e anuidades descritas nesta Lei Complementar deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no

país, e que comprovem a realização de atividades como:

I - articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;

II - incidência junto à Assembleia Legislativa, Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no Município;

III - mobilização de gestores, agentes políticos e servidores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no Município.

Art. 3º) As Organizações Sociais referidas nesta Lei Complementar deverão representar coletivamente os interesses dos Poderes do Município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 4º) São reconhecidas instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber mensalidade e anuidades dos Poderes do Município de Guarai:

- I - Associação Brasileira de Municípios;
- II - Confederação Nacional dos Municípios;
- III - Frente Nacional de Prefeitos;
- IV - União dos Vereadores do Tocantins;
- V - Associação Tocantinense de Municípios;
- VI - Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;
- VII - Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde;
- VIII - Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social;

Art. 5º) Para viabilizar o pagamento das referidas mensalidades e anuidades, os Poderes do Município deverão se associar e firmarem Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receberem, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das mensalidades e anuidades.

Art. 6º) Os valores referentes às mensalidades e anuidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 7º) Fica determinado que as mensalidades e anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º) Os Termos de Filiação previstos nesta Lei Complementar serão elaborados em nome de cada um dos Poderes do Município de Guarai e deverão ser firmados pelo Presidente da Câmara Municipal, quando de interesse do Poder Legislativo Municipal, ou, quando de interesse do Poder Executivo Municipal, pelo Prefeito Municipal e, em conjunto, com o Gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos do art. 4º.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 9º) Em face da sua atuação, atribuições e autoridade, o Presidente da Câmara, âmbito do Poder Legislativo, e o Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar, saneará os casos omissos, e promoverá a atualização, acréscimo ou exclusão das entidades descritas nos incisos do art. 4º.

Art. 10) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

LEI Nº 680/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CONVENÇÃO INTERESTADUAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO SETA – CIADSETA/TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro, **no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a **Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do SETA**, inscrita no CNPJ nº 00.627.507/0001-70, para custear as despesas com a realização do COMADETINS – Congresso de Mocidade das Assembleias de Deus do Estado do Tocantins, bem como a comemoração dos 70 anos da CIADSETA - Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do Estado do Tocantins.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.463/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018

“DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARÁI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e artigo 29 da Lei Municipal nº 592/2015.

R E S O L V E

Art.1º) Ficam designados os membros da **Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Servidores da Administração Direta do Município de Guaraí**, conforme nominata e representatividade abaixo:

➤ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Rogério Batista de Souza - titular
- Débora Jakeline Neres Cardo - titular
- Josilene Rodrigues de Sousa - suplente
- Vilma Maria Ferreira da Silva - suplente

➤ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- Wilson Ricardo Silveira - titular
- Tiago Yamaguchi Muniz - titular

- Flávia Rodrigues da Silva - suplente
- Gilmar Sousa da Silva Medeiros - suplente

➤ **REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

- Hilton Ribeiro Soares - titular
- Clésia Pulchéria Andredade Silva – suplente

➤ **REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO:**

- Tairone Pereira da Silveira – titular
- Joana D’arc de Paiva Aguiar - suplente

➤ **REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:**

- Silvonete Lopes Barros – titular
- Rogério Ribeiro Rodrigues - suplente

➤ **REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR:**

- Alessandro José da Silva – titular
- Wanthony Bosso - suplente

Art. 2º) Fica designada a **Mesa Diretora** da designados os membros da **Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Servidores da Administração Direta do Município de Guaraí**, composta por:

- **Presidente:** Tairone Pereira da Silveira,
- **Secretária Geral:** Silvonete Lopes Barros.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1276/2017 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.464/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARÁI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e art. 33 da Lei Municipal nº 591/2015;

R E S O L V E

Art. 1º) Ficam designados os membros que comporão a **Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Guaraí**, conforme nominata e representatividade abaixo:

➤ **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR:**

- Euvânio Dias de Macedo - titular
- Adriana Martins Lira - suplente.

➤ **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO:**

- José Fernandes de Oliveira - titular
- Noêmia do Carmo Moreira de Souza - suplente



➤ **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

- Francinaldo Teixeira – titular
- Dorival Ferreira de Sousa - suplente

➤ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Marlene de Fátima Sandri Oliveira – titular
- Maria Neusa Ferreira Nunes – titular
- Karla Ferreira Miranda – suplente
- Maria José Neres da Silva - suplente

➤ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

- Marivânia Fernandes Santiago - titular
- Raimundo Nonato Pessoa da Silva - suplente

Art. 3º) A participação de servidores na Comissão Paritária de Carreira é considerada como um serviço público relevante, não ensejando remuneração, sem prejuízo do exercício da função.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1278/2017 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos doze do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2018 - DE 18 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Servidor Municipal, **Sr. Cleube Roza Lima**, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí - TO, portador do CPF nº 774.295.591-15 e Matrícula Funcional nº 0251, para participar de capacitação, formação e atualização de Pregoeiros, nos dias 25, 26 e 27/04/2018, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a **2 e ½ (duas e meia diárias)**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00**, totalizando **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2018 - DE 18 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de diárias à Servidora Municipal, **Sra. Rosane Bertomoni**, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí - TO, portadora do CPF nº 644.260.841-72 e Matrícula Funcional nº 0264, para participar de capacitação, formação e atualização de Pregoeiros, nos dias 25, 26 e 27/04/2018, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a **2 e ½ (duas e meia diárias)**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00**, totalizando **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total à Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2018 - DE 18 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Servidor Municipal, **Sr. Wanderson Araújo Pereira**, Ouvidor Geral da Prefeitura Municipal de Guaraí - TO, portador do CPF nº 031.599.251-45 e Matrícula Funcional nº 3374, para participar de capacitação, formação e atualização de Pregoeiros, nos dias 25, 26 e 27/04/2018, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a **2 e ½ (duas e meia diárias)**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00**, totalizando **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2018

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01

NOTIFICADA: N.A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 05.140.429/0001-06
 REPRESENTANTE: ALEXANDRE COSTA DE CARVALHO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2018
 TOMADA DE PREÇO: 004/2017
 CONTRATO DE RÉPASSE CEF: Nº 0325937-92/2010

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h:30min, do dia 03/05/2018, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 19 de abril de 2018.

Rosane Bertamoni
 Pregoeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO, neste ato representada pela Gestora Lires Teresa Fernalda, CPF nº 577.537.171-20, vem através desta, NOTIFICAR a empresa N.A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta, iniciar as obras de Pavimentação e drenagem em vias urbanas no Setor Dantas 1ª etapa Município de Guaraí – TO, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo nº. 007/2018, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Guaraí – TO, 19 de abril de 2018.

LIRES TERESA FERNEDA
 Gestora Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
 GUARAÍ: EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

TERMO DE REINICIO DE OBRA

Ao dia dezesseis do mês de março de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE GUARAÍ, no Estado do Tocantins, neste ato representado pela Sra. Lires Teresa Fernalda, Prefeita Municipal, em conformidade com a necessidade de reinício de obra junto à Caixa Econômica Federal, tendo em vista a aprovação da reprogração, DETERMINA reinício **imediato** da obra referente ao Contrato nº. 014/2017, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO SETOR PIASSAVA E UMA SETOR CANAÃ NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ, oriunda do Contrato de Repasse nº. 0307418-36/2009.

Guaraí – TO, 16 de março de 2018.

LIRES TERESA FERNEDA
 Prefeita Municipal
 Lires Teresa Fernalda
 Prefeita Municipal

JUCÉLIO J. DA SILVA JR.
 Engenheiro Civil
 Fiscal

RECEBIDO EM
 20 1 03 1 2018
 Philippe Pablo A. F. F. F. F.
 Razão social da empresa

24.359.082/0001-91
 P. P. A. CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME
 RUA ENGENHEIRO LUIS CRULZ
 SL. 01 QD. 29 LT. 05 Nº 526
 Jardim Brasília
 CEP: 77.500-000
 PORTO NACIONAL - TO

venida Bernardo Sayão, s/nº – Centro Praça: Euclides L. Rodrigues, Paço Municipal: Pacífico Silva, Fone: (63) 3464 - 1030 Ramal 218 – Fax: (63) 3464 – 1161, CEP: 77.700-000 – Guaraí – TO - email: conveniopc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e atendimento dos beneficiários transeuntes (Benefícios Eventuais), cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

